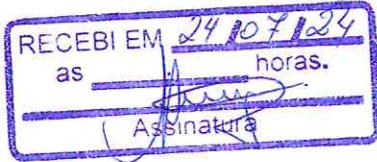




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG



**1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024 - CONTROLE SICOM: 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICOMANOS E ALCOÓLATRAS - NATA, PARA REPASSE DE RECURSO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.010, DE 1º DE JULHO DE 2024, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL N.º 1.973, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2024;**

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY DE SANTI DE MELO**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

**NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICOMANOS E ALCOÓLATRAS**, com sede na Avenida Benedito Valadares n.º 43, bairro Centro, em Sacramento – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.933.775/0001-03 neste ato representado pelo seu Presidente **PAULO CESAR BALBINO PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 302.023.616-91, portador do Registro Geral sob o n.º 8454700 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, **Lei Municipal n.º 2.010, de 1º de julho de 2024, que alterou a Lei Municipal n.º 1.973, de 21 de dezembro de 2024** e Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO NO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024 - CONTROLE SICOM: 003/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal n.º 2.010, de 1º de julho de 2024, que alterou a Lei Municipal n.º 1.973, de 21 de dezembro de 2024, e Decreto Municipal n.º 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo de n.º 4.901/2023;

**CONSIDERANDO** o requerimento de 17 de julho de 2024, sob o protocolo n.º 1.809 de 17 de junho de 2024, em que a instituição relata o complemento para a manutenção de nossa entidade até o mês de dezembro de 2024, que será necessário, quatro parcelas adicionais de R\$21.571,42 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro deste ano de 2024, totalizando o valor de R\$86.285,68 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

**CONSIDERANDO** que a publicação da Lei Municipal n.º 2.010, de 1º de julho de 2024, que alterou a Lei Municipal n.º 1.973, de 21 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o presente ADITIVO tem por escopo prorrogação a vigência do **TERMO DE FOMENTO N.º 003/2024**, que tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de subvenção, conforme previsão expressa na redação do artigo 1º, IV.2, da Lei Municipal n.º 2.010, de 1º de julho de 2024, mantendo os parâmetros dispostos no plano de trabalho complementar;

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizado a complementação de subvenção e contribuição no exercício econômico-financeiro de 2024, no valor de **R\$86.285,68 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, em favor do **NÚCLEO DE APOIO AOS TOXICOMANOS E ALCOÓLATRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 70.933.775/0001-03, conforme a redação do artigo 1º, inciso IV.2, da Lei Municipal nº. 2.010, de 1º de julho de 2024, que alterou a Lei Municipal n.º 1.973, de 21 de dezembro de 2024;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo, o Plano de Trabalho complementar em anexo pela instituição requerente;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais condições não abrangidas por este aditamento permanecem em pleno vigor.

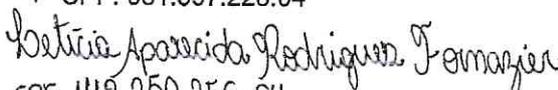
Assim, por estarem as partes ajustadas e pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

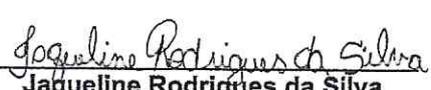
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 15 de julho de 2024.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito

  
**Paulo Cesar Balbino Pereira**  
Núcleo de Apoio aos Toxicômanos e Alcoólatras

## Testemunhas:

1)- \_\_\_\_\_  
 **Renata Cristina Bessa**  
CPF: 081.397.228.04  
  
CPF: 142.250.256-24

2)-   
**Jaqueline Rodrigues da Silva**  
CPF: 150.378.876-82